



PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ

*tempo de  
construir*

Fl. n.º	04
Proc.º	07/95

OF/SMAAJ/GC/030/95

Tarumã, 30 de Janeiro de 1.995.

Assunto: Encaminha o Projeto de Lei nº 135/95, que "Dispõe sobre a criação de dotação orçamentária para fins que especifica e dá outras providências."

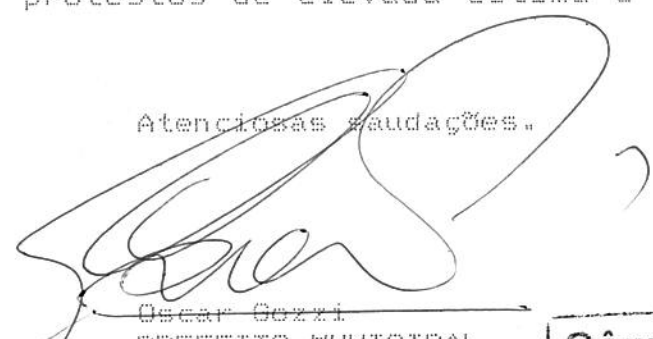
Senhor Presidente:

Venho a presença de Vossa Excelência, para solicitar-lhe as devidas providências no sentido de fazer realizar uma sessão extraordinária, visando a apreciação do Projeto de Lei nº 135/95, que "Dispõe sobre a criação de dotação orçamentária para fins que especifica e dá outras providências.", que ora encaminho por intermédio do presente.

Trata-se a referida propositura de estar criando dotação orçamentária a título de Receita de Capital, com a finalidade de se proceder a alienação de bens, à vista de que a Municipalidade, pretende alinear alguns veículos, uns inservíveis e outros que mereçam estar sendo repostos, em virtude de que o estado que apresentam torna-se inviável financeiramente sua revisão e reforma para que fiquem em perfeitas condições de uso e funcionamento, compensando desta forma aliená-los e efetuar a aquisição de novos veículos.

Na oportunidade, reitero a Vossa Excelência os nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosas saudações.

  
Oscar Gorzi  
PREFEITO MUNICIPAL

A Sua Excelência, o Senhor  
VEREADOR OCTAVIO BENELLI  
DD. Presidente da Câmara Municipal

Câmara Municipal  
de Tarumã

Protocolo n.º 063/95

Entrada em 02/02/95



PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ

tempo de construir

Fl. n.º 03
Proc. 27/95

PROJETO DE LEI Nº 135/95.

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA PARA FINS QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

OSCAR GOZZI, PREFEITO MUNICIPAL DE TARUMÃ

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a criar no Orçamento Programa do Exercício Financeiro de 1.995, a seguinte dotação orçamentária:

Table with 3 columns: CLASSIFICAÇÃO, ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA, VALOR. Rows include 2.000.00.00 (Receitas de Capital), 2.200.00.00 (Alienação de Bens), and 2.210.00.00 (Alienação de Bens Móveis R\$ 25.000.00).

Artigo 2º - Os recursos a que se refere o artigo anterior, reforçarão as seguintes dotações orçamentárias abaixo:

1. 05. PODER EXECUTIVO SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
4272.0018 Merenda Escolar
(000209)4120 Equip. Mat. Permanente R\$ 15.000,00

1. 04. PODER EXECUTIVO SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS
0212-9128 Garagem Municipal
(000096)3132 Outros Svs. e Encargos R\$ 10.000,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tarumã, 30 de Janeiro de 1.995.

Handwritten signature of Oscar Gozzi
Oscar Gozzi
PREFEITO MUNICIPAL



# CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA FLORIANO PEIXOTO, 105 - FONE (0183) 29-1300 - FAX: (0183) 29-1248 - CEP: 19810-000

C.G.C.(M.F.): 64.614.605/0001-55

Fl. n.o	04
Proj.	07/95

## F O L H A   D E   P A R E C E R

COMISSÃO: DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER: Nº 07/95

ESPÉCIE: PROJETO DE LEI Nº 135/95

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA PARA FINS QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

A Consideração desta Comissão é submetido o presente processo, sobre o qual oferecemos o seguinte parecer:

### I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei em epígrafe, expresso em quatro (4) artigos de autoria do Poder Executivo que "Dispõe sobre a Criação de Dotação Orçamentária para fins que especifica e dá outras providências."

A esta Comissão compete, pronunciar-se sobre a constitucionalidade, juridicidade, técnica legislativa e redação.

O projeto foi encaminhado a esta Casa de Leis para o aval necessário à sua aprovação, em sessão extraordinária.

### II - PARECER

A matéria vem amplamente regulamentada e de fato é do interesse do município.

Não existe qualquer óbice com relação ao projeto de Lei, tendo em vista que a matéria tratada no referido projeto coaduna-se com os ditames constantes na legislação em vigor.

Verifica-se também que o projeto harmoniza-se com os princípios do nosso direito e segue as normas da técnica legislativa, inclusive quanto aos aspectos de redação.



# CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

ESTADO DE SÃO PAULO


RUA FLORIANO PEIXOTO, 105 - FONE (0183) 29-1300 - FAX: (0183) 29-1248 - CEP: 19810-000

C.G.C.(M.F.): 64.614.605/0001-55

Fl no.	05
Proc.	07/95

Assim sendo, a Comissão de Justiça e Redação, opina pela constitucionalidade, juridicidade, técnica legislativa e redação, devendo ser submetido ao Egrégio Plenário.

SALA DAS COMISSÕES,  
EM TRÊS DE FEVEREIRO DE 1.995

  
DARCI PAITL

  
FERNANDO HARTMANN

  
DANIEL BARATELA



# CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA FLORIANO PEIXOTO, 105 - FONE (0183) 29-1300 - FAX: (0183) 29-1248 - CEP: 19810-000

C.G.C.(M.F.): 64.614.605/0001-55

## FOLHA DE PARECER

Fl. n.º	06
Proc.	07/95

COMISSÃO: DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER: Nº 07/95

ESPÉCIE: PROJETO DE LEI Nº 135/95

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA PARA FINS QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

A Consideração desta Comissão é submetido o presente processo, sobre o qual oferecemos o seguinte parecer:

### I - RELATÓRIO

A Comissão de Finanças e Orçamento adota, no que lhe cabe o relatório apresentado pela Comissão de Justiça e Redação.

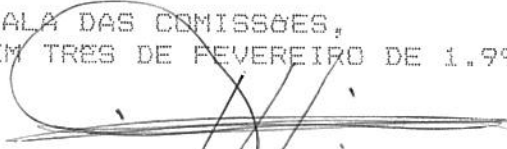
O Projeto foi encaminhado para esta Casa de Leis para o aval necessário à sua aprovação, em sessão extraordinária.

### II - PARECER

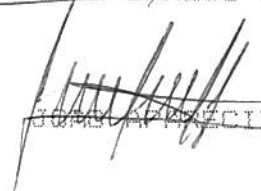
O mencionado Projeto de Lei não colide com qualquer disposição financeira ou orçamentária em vigor.

Diante do exposto, opinamos pelo encaminhamento do Projeto ao Egrégio Plenário para a devida deliberação.

SALA DAS COMISSÕES,  
EM TRÊS DE FEVEREIRO DE 1.995

  
MILTON SANTOS DA SILVEIRA

  
LUIZ CARLOS FRIZZO

  
JOSÉ APARECIDO HONÓRIO



# CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA FLORIANO PEIXOTO, 105 - FONE (0183) 29-1300 - FAX: (0183) 29-1248 - CEP: 19810-000

C.G.C.(M.F.): 64.614.605/0001-55

Fl. n.o 07  
Proc. 07/95  
R.B.

## F O L H A   D E   P A R E C E R

COMISSÃO: DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E OUTRAS ATIVIDADES

PARECER: Nº 07/95

ESPÉCIE: PROJETO DE LEI Nº 135/94

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA PARA FINS QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

A Consideração desta Comissão é submetido o presente processo, sobre o qual oferecemos o seguinte parecer:

### I - RELATÓRIO

A Comissão de Obras, Serviços Públicos e outras Atividades adota, no que lhe cabe os relatórios apresentados pelas Comissões de Justiça e Redação e Finanças e Orçamentos.

O Projeto foi encaminhado para esta Casa de Leis para o aval necessário à sua aprovação, em sessão extraordinária.

### II - PARECER

O mencionado Projeto de Lei não colide com qualquer disposição financeira ou orçamentária em vigor.

Diante do exposto, opinamos pelo encaminhamento do Projeto ao Egrégio Plenário para a devida deliberação.

SALA DAS COMISSÕES,  
EM TRÊS DE FEVEREIRO DE 1.995

  
EDSON SCHWARZ

  
HELIO JOSÉ MORO



# CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA FLORIANO PEIXOTO, 105 - FONE (0183) 29-1300 - FAX: (0183) 29-1248 - CEP: 19810-000

C.G.C.(M.F.): 64.614.605/0001-55

## FOLHA DE PARECER

Fl. n.o	08
P. n.o	07/95

COMISSÃO: DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTENCIA SOCIAL

PARECER: Nº 07/95

ESPÉCIE: PROJETO DE LEI Nº 135/95

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA PARA FINS QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

A Consideração desta Comissão é submetido o presente processo, sobre o qual oferecemos o seguinte parecer:

### I - RELATÓRIO

A Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social adota, no que lhe cabe os relatórios apresentados pelas Comissões de Justiça e Redação e Finanças e Orçamentos.


O Projeto foi encaminhado para esta Casa de Leis para o aval necessário à sua aprovação, em Sessão Extraordinária.

### II - PARECER

O mencionado Projeto de Lei não colide com qualquer disposição financeira ou orçamentária em vigor.

Diante do exposto, opinamos pelo encaminhamento do Projeto ao Egrégio Plenário para a devida deliberação.

SALA DAS COMISSÕES,  
EM TRÊS DE FEVEREIRO DE 1.995

  
LUIZ CARLOS FRIZZO

  
MAURO LUIZ DE ARAUJO



# CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA FLORIANO PEIXOTO, 105 - FONE (0183) 29-1300 - FAX: (0183) 29-1248 - CEP: 19810-000

C.G.C.(M.F.): 64.614.605/0001-55

Fl. n.o.	09
Proc.	24/95

A U T Ó G R A F O Nº 07/95

A Câmara Municipal de Tarumã em conformidade com os Incisos e Parágrafo Unico do Artigo 41 c.c. os Incisos do Artigo 10º da Lei Orgânica do Município de Tarumã, resolve aprovar nos termos em que se acha redigido o Projeto de Lei nº 135/95 do Poder Executivo que "Dispõe sobre a Criação de Dotação Orçamentária para fins que especifica e dá outras providências".

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA PARA FINS QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

OSCAR GOZZI, PREFEITO MUNICIPAL DE TARUMA

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a criar no Orçamento Programa do Exercício Financeiro de 1.995, a seguinte dotação orçamentária:

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA	VALOR
2.000.00.00	- Receitas de Capital	
2.200.00.00	- Alienação de Bens	
2.210.00.00	- Alienação de Bens Móveis.....	R\$ 25.000.00

Artigo 2º - Os recursos a que se refere o artigo anterior, reforçarão as seguintes dotações orçamentárias abaixo:

1.	PODER EXECUTIVO	
05.	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
4272.0018	Merenda Escolar	
(000209)4120	Equip. Mat. Permanente.....	R\$ 15.000,00
1.	PODER EXECUTIVO	
04.	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS	
0212-9128	Garagem Municipal	





# CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA FLORIANO PEIXOTO, 105 - FONE (0183) 29-1300 - FAX: (0183) 29-1248 - CEP: 19810-000


C.G.C.(M.F.): 64.614.605/0001-55


Fl. n.º	101
Proc.º	0195

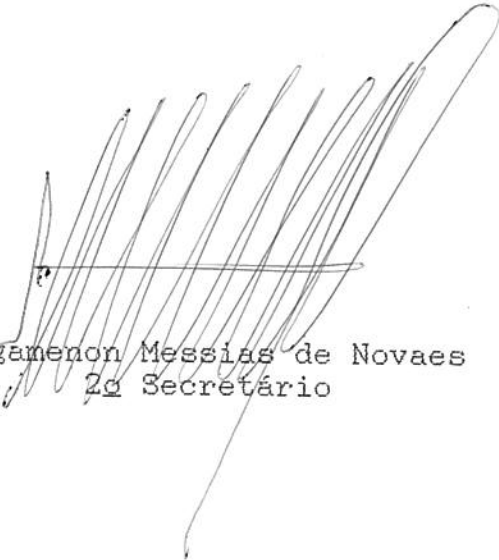
Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Tarumã, 07 de Fevereiro de 1.995.

  
Octávio Beneli  
Presidente

  
Milton Santos da Silveira  
1º Secretário

  
Hagamenon Messias de Novaes  
2º Secretário



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ

*tempo de  
construir*

Fl. n.º	11
Proc.	04/95

LEI Nº 142/95, DE 10 DE FEVEREIRO DE 1.995

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA PARA FINS QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

OSCAR GOZZI, PREFEITO MUNICIPAL DE TARUMÃ

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Tarumã, em sessão extraordinária, realizada nmo dia 07 de Fevereiro de 1.995, aprovou por unanimidade e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a criar no Orçamento Programa do Exercício Financeiro de 1.995, a seguinte dotação orçamentária:

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA	VALOR
2.000.00.00	- Receitas de Capital	
2.200.00.00	- Alienação de Bens	
2.210.00.00	- Alienação de Bens Móveis.....	R\$ 25.000,00

Artigo 2º - Os recursos a que se refere o artigo anterior, reforçarão as seguintes dotações orçamentárias abaixo:

1.	PODER EXECUTIVO	
05.	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
4272.0018	Merenda Escolar	
(000209)4120	Equip. Mat. Permanente.....	R\$ 15.000,00
1.	PODER EXECUTIVO	
04.	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS	
0212-9128	Garagem Municipal	
(000096)3132	Outros Svs. e Encargos.....	R\$ 10.000,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação.




PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ


*tempo de  
construir*

Fl. n.o	12
Proc.	07/95

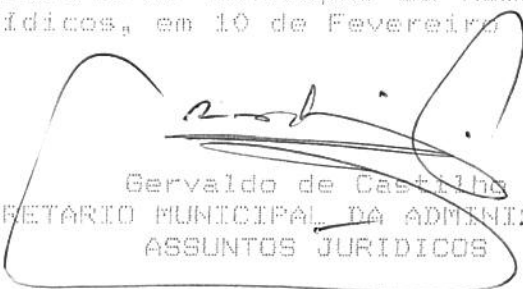
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tarumã, 10 de Fevereiro de 1.995.

  
Oscar Gozzi  
PREFEITO MUNICIPAL

  
Gervaldo de Castilho  
SECRETARIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E  
ASSUNTOS JURIDICOS

Publicada na Secretaria Municipal da Administração e Assuntos Jurídicos, em 10 de Fevereiro de 1.995.

  
Gervaldo de Castilho  
SECRETARIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E  
ASSUNTOS JURIDICOS